

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 e-mail: administracao@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI № 104/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA № 065 AO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E OUTRAS AVENÇAS E RESPECTIVA CONSOLIDAÇÃO QUE TRATA DO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo para adequação do contrato de programa nº 065 ao regime de concessão de serviço público e outras avenças e respectiva consolidação que trata do Regime de Concessão de Serviço Público de Saneamento Básico com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

§ 1º A partir da assinatura do presente termo de adequação e consolidação do contrato de programa nº 065, o mesmo passa a ser designado Contrato de Concessão nº 74/2023, conforme minuta constante no Anexo I da presente Lei.

§ 2º A vigência do presente Contrato de Concessão encerra-se em 31 de dezembro de 2062, salvo hipótese de prorrogação disciplinada na Cláusula 5.2. da referida minuta de contrato.

§ 3º Em contrapartida à concessão da prestação, em regime de exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, tal como definidos nos arts. 3º, incisos I e II, 3º-A e 3º-B, todos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico), compreendendo os Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 e-mail: administracao@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78

Complementares e todas as demais atividades previstas na minuta do Contrato, o município receberá o valor de R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI EM 02 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADILSON ADAM BALESTRIN PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 e-mail: administracao@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 104/2023

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para que o Município possa celebrar termo aditivo para adequação do contrato de programa nº 065 ao regime de concessão de serviço público e outras avenças e respectiva consolidação que trata do Regime de Concessão de Serviço Público de Saneamento Básico com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, haja vista que, em 07 de julho de 2023, foi concluído o processo de desestatização da CORSAN, com base na Lei Federal nº 14.026/2020, denominada Novo Marco do Saneamento, na Lei Estadual nº 15.708/2021, que autoriza o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul a promover medidas de desestatização da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, e no Edital de Leilão nº 001/2022.

Referir também, que se faz necessária a mudança do regime de contrato de programa para o contrato de concessão de serviço público, que se dá, em essência, por meio da adaptação da relação jurídica de prestação de serviços de saneamento à Lei nº 8.987/1995 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal), bem como à Lei nº 11.445/2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico).

Com a assinatura do termo aditivo ao referido contrato de programa, que passou a ser designado Contrato de Concessão nº 74/2023, o prazo de concessão dos serviços de Saneamento Básico será estendido até 2062, recebendo o Município, em contrapartida, a quantia de R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais).

Cabe frisar que a concessionária ficará responsável pelo atendimento das metas previstas no Marco Legal do Saneamento Básico estabelecido pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei, para o qual se espera aprovação pelo egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, na forma e prazo regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN

Prefeito Municipal